



1750
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 10/11/2021 PÁG.

Jomw 0952-1
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livro Nº: 02 Folha Nº: 59
Responsável: *Roberta*
Data: 09.11.21 Mat: 2662-0

PROCESSO Nº. 01-084.963/20-29

IJ N.º 01.2021.2700.0049

TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO DJ 044/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, e NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 044/2021, tendo por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado para avaliação da conformidade de projetos executivos estruturais dos reservatórios subterrâneos Vilarinho 2 e Nado 1, que visam a otimização do sistema de macrodrenagem dos Córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro (TR 10 anos), em decorrência do julgamento da Licitação SMOBI 038/2020-RDC, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 22/12/2021 para o dia 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 044/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 29/8/2021 para o dia 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Cronograma Físico-Financeiro (fl.733), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual nº1 (fl.725), de 26/8/2021, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no art. 56, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 63, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia n.º** 2021/2010 000 39/01, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

(fl.711)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

A prorrogação de prazo se justifica conforme Ofício GPPI-SD/DJUR-SD nº 036/2021, (fls. 726/727), “devido às especificações do empreendimento, que exigiu profissionais com expertise em projetos e obras similares, que não são comuns no Brasil, somando-se a isso a escassez de materiais e insumos disponíveis no mercado para realização dos serviços e as restrições impostas pela pandemia da COVID-19, a elaboração dos projetos pelo Contrato DJ – 032/21 encontrou dificuldades para cumprimento dos prazos estimados inicialmente. Além do exposto, cabe ressaltar que obras subterrâneas possuem incertezas inerentes à geologia do terreno, que, normalmente, são identificadas durante as investigações geotécnicas no local, ao passo que as características e especificidades no caso deste empreendimento apresentam escavações em significativas profundidades. Uma vez que o Contrato DJ-044/21 está intrinsecamente ligado à elaboração dos projetos supracitados, entende-se que o prazo dos serviços de avaliação da conformidade dos projetos estruturais está vinculado ao andamento do Contrato DJ – 032/21, inclusive pela vigência da norma NBR 6118/2014 para a realização desta verificação”.

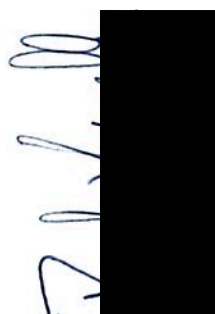
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.




E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2021.


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.
Nome: 
CPF: 



Visto: 

Diretor Jurídico / SUDECAP

Por Delegação, Portaria PGM nº 027/2019